

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 34, DE 14 DE AGOSTO DE 1958.

Aprova o convênio celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Estado do Pará, para execução dos Serviços de profilaxia da lepra no território do referido Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1° Fica aprovado o convênio celebrado em 31 de julho de 1958, entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Estado do Pará, para execução dos serviços de profilaxia da lepra no território do referido Estado.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do estado do Pará, em 14 de agosto de 1958.

Max Nelson de Parijós  
Presidente

Wilson Pedrosa Amanajás  
1° Secretário

Joaquim Serrão de Castro Filho  
2° Secretário

DOE N° 18.831, DE 19/08/1958.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.